Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 86/2023

Altera a Lei nº 4.588, de 26 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de equipes de Brigada Civil de Emergência, composta por Bombeiro Civil, nos estabelecimentos que menciona".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Modifique-se o art. 8º da Lei nº 4.588, de 26 de dezembro de 2017, que passa ter a seguinte redação:

> **"Art. 8º** Aos infratores do disposto nesta Lei serão aplicadas as seguintes sanções progressivamente:
>
> **I** – advertência para que no prazo de 30 (trinta) dias seja sanada a irregularidade;
>
> **II** – multa no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu – UFFI, e no caso de reincidência, multa de 40 (quarenta) a 100 (cem) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu – UFFI.
>
> **III** – suspensão do alvará de funcionamento até o cumprimento da irregularidade, a ser fiscalizado pelo órgão competente.
>
> **Parágrafo único.** A sanção de que trata o inciso I deste artigo não se aplicará aos eventos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023.

Vereador Ney Patrício
Presidente

Yasmin Hachem

Vereadora Yasmin Hachem
Vice-Presidente

Vereador Adnan El Sayed
Membro

KT/